



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nr 01/2014

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1) O PRESENTE EDITAL E OS ANEXOS PODEM SER OBTIDOS DAS SEGUINTE FORMAS:

a) **POR MEIO DO E-MAIL:** cpl@dec.eb.mil.br

b) **DIRETAMENTO NO DEC, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CD-R, CD-RW, PEN DRIVE OU OUTRO DISPOSITIVO QUE PERMITA CÓPIA DOS ARQUIVOS;**

c) **POR MEIO DO SITE:** www.comprasnet.gov.br e www.dec.eb.mil.br

2) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO À SEÇÃO DE LICITAÇÕES (CPL) DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, SITUADO NO QGEX, BLOCO B, 3º PISO, SETOR MILITAR URBANO, BRASÍLIA DF, PELOS TELEFONES (061) 3415-4862 E 3415 5181 E E-MAIL - cpl@dec.eb.mil.br, NO HORÁRIO DAS 09:30 H ÀS 11:30 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS, DE 2ª A 5ª E NO HORÁRIO DE 08:30 ÀS 11:30 HORAS NA SEXTA-FEIRA;**

Processo Administrativo Nr.01 /2014 – DEC

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data de abertura da sessão pública: dia 20 de Março de 2014

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

A UNIÃO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, por intermédio do Ministério da Defesa/Comando do Exército/**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC)**, Organização Militar do Exército Brasileiro, inscrito no CNPJ nº. 07.521.315/0001-23, torna público, por meio de seu Pregoeiro, designado pelo Boletim Interno nº238, de 16 de Dezembro de 2014, respectivamente, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO, com o fim de escolher a proposta mais vantajosa e realizar a contratação de **SERVIÇOS de ENGENHARIA, caracterizada pela realização de execução de serviço de investigação geotécnica por meio de sondagem a percussão (SPT) em 15 (quinze) furos, sendo 8 (oito) com coleta de amostras e de ensaios de laboratório, na cidade do Rio de Janeiro/RJ**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, **Anexo I do presente Edital.**

O procedimento licitatório obedecerá ao Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, à Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, e suas alterações, à Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, à IN 02, de 30 de abril de 2008, e à IN 01, de 19 de janeiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei 9098/90(CDC) e IG 12-02

(EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 – DEC)

(Instruções Gerais sobre Licitações e Contratos no âmbito do Comando do Exército) e demais diplomas legais vigentes, bem como as condições estabelecidas no presente Edital e anexos.

1.DO OBJETO

Constitui-se objeto desta licitação a contratação de empresa de engenharia especializada em Estudo Geotécnico para a execução de Serviços de investigação Geotécnica por meio de sondagem a percussão (SPT) em 15 (quinze) furos, sendo 8 (oito) com coleta de amostras e de ensaios de laboratório, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. O Estudo Geotécnico constará de prospecções tipo SPT – Standart Penetration Test – e coletas de amostras para ensaio de laboratório, como a caracterização do solo (Limite de Liquidez, Limite de Plasticidade e Análise Granulométrica), Compactação (Proctor Normal), índice de Suporte Califórnia – ISC (CBR) e Umidade Natural. A contratação citada será sob o regime de empreitada **por preço unitário**, tipo “**Menor Preço**”, de acordo com o Termo de Referência (**Anexo I**) deste edital e observadas as Normas Técnicas da ABNT.

SUBITEM	SERVIÇOS	CUSTO UNITÁRIO MÁXIMO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR
1.1	Mobilização e desmobilização	R\$ 479,72	01UN	R\$479,72
1.2	Mobilização e instalação	R\$211,16	03UN	R\$633,48
1.3	Demolição de piso	R\$15,53	4,00M2	R\$62,12
1.4	Remoção de entulho	R\$15,38	1,00M3	R\$15,38
1.5	Perfuração à percussão para sondagem SPT – serviço de sondagem	R\$73,32	150M	R\$10.998,00
1.6	Preparação de amostras	R\$52,04	24UN	R\$1.248,96
1.7	Teor de umidade	R\$37,85	24UN	R\$908,40
1.8	Ensaio de granulometria	R\$89,89	24UN	R\$2.157,36
1.9	Ensaio de limite de liquidez	R\$47,31	24UN	R\$1.135,44
1.10	Ensaio de limite de plasticidade	R\$42,58	24UN	R\$1.021,92
1.11	Ensaio de compactação – Proctor normal	R\$89,89	24UN	R\$2.157,36
1.12	Ensaio de Índice de suporte Califórnia ISC ou CBR	R\$108,82	24UN	R\$2.611,68
	TOTAL			R\$23.429,82
	BDI = 23,54%			R\$5.514,91
	VALOR TOTAL MÁXIMO DO ITEM			R\$28.944,73

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar da licitação, a empresa interessada deverá satisfazer as condições expressas no presente Edital, em seus anexos e na legislação específica que rege a matéria.

2.2. A empresa participante deverá, preferencialmente, providenciar o seu Cadastramento no SICAF, junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, em seu domicílio fiscal, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o envio das propostas. Para participar, além de cadastrada, a empresa deve estar registrada na condição de “ativa” no sistema.

2.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão apresentar toda a documentação que preencham os requisitos para habilitação de acordo com os Art. 27, 28, 29 e 30 da Lei Nr 8.666/93, cujos documentos são os seguintes:

-Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce;

-Prova da quitação com as Fazendas Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei Nr 8.666/93, dentro do prazo de validade;

-Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei Nr 8.036/90, devidamente atualizado;

-Certidão Negativa de Débito - CND relativa às contribuições sociais, fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (Lei Nr 8.212/91), devidamente atualizada; e

-Certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante; além do último balanço, no envelope que contém a documentação de habilitação.

2.2.2. A qualificação econômico-financeira das Licitantes registradas no SICAF é avaliada automaticamente pelo Sistema, com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser igual ou superior a 1,00, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2.2.3. As empresas não cadastradas no SICAF e habilitadas deverão observar o previsto no item 2.2.1. deste Edital;

(EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 – DEC)

2.2.4. As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio <https://www.comprasnet.gov.br>.

2.2.5. A empresa participante deverá estar credenciada perante o sítio <https://www.comprasnet.gov.br> nos termos do item 2.2.1.

2.3. Não será admitida a participação de empresa:

2.3.1. concordatária, com falência declarada, em recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2. impedida ou temporariamente suspensa para participar de licitação ou que tendo sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que ainda não tenha logrado reabilitação;

2.3.3. em consórcio;

2.3.4. que não tenha sede no País.

2.4. Conforme preconiza o §2º, do Art. 21, do Decreto Nr 5.450/2005, para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.5. Das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

2.5.1. será considerada microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o Art 966 da Lei Nr 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.5.2. será exigida a comprovação de regularidade fiscal destas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

2.5.3. deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.5.4. caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **DEC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.5.5. a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art 81 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

2.5.6. será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação das microempresas e empresas de pequeno porte;

2.5.7. entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;

2.5.8. para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar Nr 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.5.8.1.a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.5.8.2.não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nr 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.5.8.3.no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nr 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

2.5.9.na hipótese da não contratação nos termos previstos no “caput” do art 45 da Lei Complementar Nr 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

2.5.10.o disposto no art 45 da Lei Complementar Nr 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

2.5.11.a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

2.5.12.a licitante vencedora, na hipótese de ter sido uma microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar o Demonstrativo do Resultado do Exercício do período de 01 Jan a 31 Dez, do ano anterior ao presente certame, para verificação da Receita Bruta anual que comprove esta situação, na fase de habilitação, em conformidade com o art 3º da Lei Complementar 123/06.

3. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

3.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, os pedidos deverão ser enviados, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: cpl@dec.eb.mil.br.

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: cpl@dec.eb.mil.br.

4. DA VISTORIA

4.1. A licitante será responsável por realizar vistoria nos locais de realização de serviços, às suas próprias expensas. **A realização da vistoria por parte do licitante não será de caráter obrigatório**, porém, a ausência da visita implicará o licitante assumir os ônus decorrentes de tal omissão, afastando a precedência de quaisquer futuras alegações quanto às dificuldades na execução dos

serviços, repactuação de preços (se for o caso) ou condições de contrato, entre outras (Acórdão 4008/2010-2ª Câmara).

4.2. A empresa licitante não poderá alegar posteriormente, o desconhecimento de qualquer fato ou aspecto do serviço de engenharia objeto deste Edital.

4.3. Os licitantes que estiverem interessado em realizar a visita deverá agendar na SALC do DEC através do telefone (61) 3415-5181.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 3º do Decreto Nr 5.450/05), no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, na data de realização do Pregão.

5.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fim de habilitação.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto Nr 5.450/05).

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o DEC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art.3º do Decreto Nr 5.450/05).

5.6. Durante a realização do Pregão, será disponibilizado aos licitantes, no sítio www.comprasnet.gov.br campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e licitantes, de acordo com o §5º do art. 22 do Decreto Nr 5.450/05.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços no Sistema COMPRASNET no horário de Brasília determinado neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (§ 1º, art. 21, do Decreto 5.450/05).

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. (inc III, do art. 13, do Decreto 5.450/2005).

6.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inc IV, art. 13, do Decreto 5.450/2005).

6.4. A Proposta de Preços, após a etapa competitiva, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada ao Setor de Licitações do **DEC**, após o término da

etapa de lances da sessão pública, no prazo máximo **de 3 (três) horas**, com valores unitários de cada subitem e o valor global do item, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, na seguinte forma:

6.4.1. Ser apresentada com a logomarca do licitante ou apenas identificado com nome ou sua razão social, com todos os valores propostos expressos, obrigatoriamente, em Real;

6.4.2. Ser firme e precisa, rigorosamente limitada ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

6.4.3. Consignar a assinatura do responsável e do representante legal da empresa na proposta, bem como a identificação de seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

6.4.4. Não serão admitidas propostas de licitantes em desacordo com o estabelecido no **Anexo I**;

6.4.5. a proposta não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos gerenciamento do objeto licitado, todas as despesas com mão de obra (inclusive as leis sociais), materiais, ferramentas, transporte, equipamentos, assistência técnica, impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega dos serviços ofertados.

6.4.7. Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

6.4.8. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

6.4.9. Conterá declaração de visita (**ANEXO VIII**) Orçamento Descritivo detalhado e elaborado no mesmo modelo adotado no Termo de Referência (**ANEXO I**), compreendendo folha resumo e orçamento, para os serviços previstos no objeto deste edital, com quantidades e preços (unitários, parciais e totais) de todas as etapas de serviços, tudo apresentado sob a forma de planilha;

6.4.9.1. O Orçamento Estimativo (**ANEXO I**) apresenta os PREÇOS UNITÁRIOS e as QUANTIDADES de **cada subitem formando um só item** . **Estes dados devem ser considerados como estimados e correspondem à referência máxima de preços para a licitação**. Cada licitante deve, segundo metodologia própria, avaliar e adotar os seus próprios valores. A eventual diferença entre o quantitativo executado e aquele constante da proposta não será objeto de acréscimo ou redução de serviços para fins de pagamento;

6.4.9.2. os preços do Orçamento Estimativo (**ANEXO I**) não têm valor para o pagamento adicional de serviços executados na vigência contratual.

6.4.9.3. o orçamento deverá ser elaborado levando-se em consideração o fato de que os serviços, objeto deste edital, deverão ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo do licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no termo de referência, nas especificações técnicas e no orçamento, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes.

6.4.10. Apresentar o demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõem, conforme Tabela 2 do Termo de Referência.

6.4.11. cronograma físico-financeiro e tabela de pagamento provisórios a serem aprovados pelo **DEC**, para execução dos serviços do objeto deste edital, dentro do prazo de 10 (dias), dele constando todas as etapas do serviço integrantes da folha resumo do orçamento proposto.

6.5. A proposta de preços deverá, ainda, conter as seguintes declarações expressas:

6.5.1. temos conhecimento do local onde serão executados os serviços;

6.5.2. aceitamos todas as condições impostas neste Edital e seus anexos;

6.5.3. os serviços serão executados e concluídos dentro do prazo fixado neste Edital;

6.5.4. "Temos conhecimento que o Orçamento Estimado (**Anexo I**) apresenta os **PREÇOS UNITÁRIOS** e as **QUANTIDADES** de cada subitem e o valor global do item, devendo ser considerados como estimados e meramente informativos. Segundo metodologia própria, avaliamos e adotamos os nossos próprios valores."

6.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1. A partir das **10:00 (horário de Brasília) do dia 20 de Março de 2014** e em conformidade com o subitem **6.1.** do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas anteriormente, passando-se então para a etapa de lances, conforme preconiza o Edital e de acordo com o Decreto Nr 5.450/05, de 31 de maio de 2005.

8. DA ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Após a classificação das propostas, conforme subitem anterior, será iniciada a fase de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando pela proposta de **melhor lance**.

8.6. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação ou revogar o certame licitatório.

9. DA FORMULAÇÃO E JULGAMENTO DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar os lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Será considerado vencedor o licitante que oferecer o menor preço. Cada preço unitário dos itens deverá ser menor que o preço máximo indicado no presente edital.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.6.1. o pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.2. quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de aproximadamente 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7.1. caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

9.8. Se o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda ao edital.

9.9. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, conforme prescrições contidas no subitem **2.5.** deste edital.

9.10. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, e assim decidir sobre sua aceitação.

9.11. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.12. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta vencedora ajustada ao lance dado, ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 3 (Três) horas** contadas a partir do final da Sessão Pública, bem como os demais documentos constantes dos anexos do presente edital, através do Fac-símile Nr(061) 3415-4862; 3415-5091 e/ou 3415-5181, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, apresentados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados do final da Sessão.

9.13. Lances com mais de duas casas decimais, à direita da vírgula, não serão aceitos.

10. DA NEGOCIAÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o Art 44 da LC Nr 123/2006, o Pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observando o critério de julgamento **(O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS SERÁ O MENOR PREÇO POR SUBITEM E VALOR GLOBAL TOMANDO-SE POR BASE O VALOR MÁXIMO QUE A ADMINISTRAÇÃO PODE PAGAR(CONFORME TABELA 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA), E TABELA DO ITEM 1 DESTE EDITAL,** e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada, se ocorrer, por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes e por toda sociedade.

11. DA HABILITAÇÃO (além das mencionadas no Termo de Referência)

11.1. A habilitação das licitantes será verificada “**on-line**” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF** (após o exame da aceitabilidade dos lances no final da fase competitiva do certame), devendo, ainda, ser observado(a)(s):

11.1.1. Confirmação da regularidade do cadastramento no SICAF (documentação obrigatória e parcial não pode estar vencida), mediante consulta “**on-line**” realizada;

11.1.1.1. Os licitantes que passarem para a fase de habilitação e não estiverem cadastrados no SICAF, deverão observar o previsto no item Nr **2.2.1.** deste edital.

11.1.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante no **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

11.1.3. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, conforme **Anexo IV**;

11.1.4. Demonstrativo do Resultado do Exercício do período de 01 Jan a 31 Dez, do ano anterior ao presente certame, para verificação da Receita Bruta anual que comprove esta situação, na fase de

habilitação, em conformidade com o Art 4º da Lei Complementar Nr 123/06, na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.5. Comprovação, fornecida pelo **DEC**, de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação, nos moldes do **Anexo II** deste edital, conforme previsto no item 5 deste instrumento licitatório.

11.1.5.1. A licitante vencedora deverá cumprir, no que couber, as determinações constantes da IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento.

11.2. Em hipótese alguma será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido encaminhados na sessão própria, de modo que a falta de quaisquer documentos implicará a inabilitação da licitante.

11.3. No caso da participação de microempresa e empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Disposições Gerais da Habilitação

11.4.1. A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5. Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original, ou em cópia autenticada** por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo, o recibo de solicitação de atualização do SICAF.

11.8. Para participar do presente certame a empresa deverá comprovar Registro ou Inscrição junto a qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (**CREA**) (inciso I, art. 30, Lei 8666/93) e apresentar Atestado ou Certidão de aptidão expedido em nome da licitante, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrada em qualquer uma das regiões do **CREA**, que comprove a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, contendo, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do item mais significativo da licitação - Sondagem de Subsolo (mínimo de 80 metros)**. O conjunto de Anotações de Responsabilidade Técnica ou de Certidões de Acervo Técnico expedidas pelo CREA deve constar a empresa licitante como executora do serviço e deverá ser anexado para os fins de comprovação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões.

12.2. O licitante dispõe do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do recurso, por escrito, que será disponibilizado na Seção de Licitação do **DEC** a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro.

12.3. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

12.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.5. O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência, do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

12.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vistos franqueados aos interessados na Seção de Licitações e Contratos do **DEC**, situada no Quartel General do Exército – Bloco “B” – 3º Piso – SMU – Brasília/DF – CEP: 70.630-901.

12.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

12.10. As razões dos recursos deverão ser apresentadas via sistema.

12.10.1. Não serão aceitos recursos por escritos, na forma do decreto Nr 5.450 /05.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo à seção técnica do **DEC**, com vistas à verificação da aceitabilidade dos mesmos, antes da adjudicação e homologação do certame.

14. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

14.1. O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinar o contrato após a data da publicação da homologação do certame conforme prevê o Art. 64, Lei 8666/93.

14.1.1. O DEC só poderá contratar o objeto desta licitação com o licitante vencedor se o mesmo estiver com cadastro ativo e documentação obrigatória válida no SICAF na data da assinatura do contrato e, ainda, se não constar pendências no Portal da Transparência, no CNJ, e no TST. Será verificado a sua situação no CADIN – Cadastro Informativo e Créditos não Quitados de órgãos e entidades federais (cumprimento do disposto no inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02), conforme Acórdão do TCU.

14.1.2. A CONTRATANTE poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar o licitante vencedor, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira ou a regularidade fiscal daquele licitante.

14.1.3. O objeto da licitação poderá ser contratado no todo ou em parte, por conveniência administrativa.

14.1.4. É facultado o **DEC**, quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, independentemente das sanções previstas neste edital.

14.1.5. O licitante vencedor ficará obrigado a confirmar, por escrito, no ato da assinatura do Termo de Contrato, a equipe técnica com que se compromete a realizar os serviços decorrentes da execução do objeto desta licitação.

14.2. Para que a proposta do licitante vencedor seja incorporada ao contrato, erros, porventura existentes, serão assim corrigidos:

14.2.1. se, em alguns itens das planilhas de orçamento, o valor correto do produto QUANTIDADE pelo CUSTO UNITÁRIO do serviço ou material for inferior ao valor TOTAL correspondente, será contratado o menor valor. Em consequência disto, o valor global da proposta diminuirá;

14.2.2. se o produto QUANTIDADE pelo CUSTO UNITÁRIO do serviço ou material for superior ao TOTAL correspondente, será contratado o menor valor. Em consequência disto, o valor global da proposta não será alterado;

14.3. será vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão, caucionar ou utilizar o termo de contrato para qualquer operação financeira, salvo na hipótese de microempresa e pequenas empresas.

15. DOS TERMOS ADITIVOS

15.1. O preço pelo qual será contratado o objeto desta licitação, bem como o prazo de execução, poderão oscilar para mais ou para menos, mediante a lavratura de termos aditivos ao contrato, nos casos de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para ajustar o planejamento de execução dos serviços, obedecidos os limites constantes do § 1º do art. 65 da Lei Nr8.666/93.

15.2. Os termos aditivos a que se refere o item **anterior** serão objetos de orçamentos específicos baseados nos preços unitários da proposta original, exceto nas seguintes hipóteses descritas a seguir.

15.2.1. No caso da existência de erros no orçamento do licitante vencedor, serão considerados, nos orçamentos específicos para os termos aditivos, os seguintes procedimentos quanto à adoção de CUSTOS UNITÁRIOS:

- a) no caso previsto em **14.2.1.**, será considerado o CUSTO UNITÁRIO apresentado no orçamento do licitante vencedor;
- b) no caso previsto em **14.2.2.**, será considerado o quociente do valor TOTAL do item pela QUANTIDADE, sendo ambos os valores constantes do orçamento do licitante vencedor;
- c) sempre que houver erro significativo para menos no quantitativo, inclusive na alínea "b" anterior, correspondendo a um CUSTO UNITÁRIO anormalmente elevado, este terá que ser repactuado.

15.2.2. Quando o termo aditivo tiver como objeto a modificação de especificação que implique variação de custos, a elaboração do orçamento correspondente obedecerá à seguinte metodologia:

- a) Serão pesquisados no mercado os VALORES ATUAIS dos serviços substituídos e substitutos. A diferença de preços, nesta mesma data, é que será deflacionada pela variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) pleno, para a data de referência dos preços contratados e a esses acrescida.
- b) As quantidades dos serviços substituídos, que estejam cotadas a menor na proposta original da CONTRATADA, serão consideradas na memória de cálculo do termo aditivo como crédito da CONTRATANTE, com os seus valores corrigidos em função dos projetos e especificações que lhe derem origem.

16. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

16.1. O licitante vencedor deverá apresentar, na ocasião da assinatura do contrato, garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, em qualquer uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Nr 8.666/93.

16.1.1. Será exigida a prestação de garantia adicional se ocorrer a situação prevista no § 2º do art. 48 da Lei Nr 8.666/93.

16.1.2. O valor da garantia adicional exigida no subitem anterior será igual à diferença da proposta vencedora para o menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b" do § 1º do inciso II do art. 48 da Lei Nr 8.666/93.

16.2. A CONTRATANTE poderá utilizar a garantia contratual constituída para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços por culpa, imperícia, ou desídia da CONTRATADA, bem como para atender a encargos relativos às folhas de pagamento de pessoal empregado na obra e que, porventura, não tenham sido atendidos na época devida.

16.3. A garantia reverterá em favor do **DEC**, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, para ressarcimento das perdas e danos porventura devidos.

16.4. A garantia somente será liberada após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto contratado.

16.5. O prazo de vigência da garantia contratual será igual ao prazo da vigência do contrato.

17. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

17.1. A convocação do CONTRATADO, pelo **DEC** será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva ordem de serviço.

17.2. O CONTRATADO convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a ordem de serviço no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

17.3. Na execução dos serviços de que trata este edital serão rigorosamente obedecidos o Termo de Referência (**Anexo I**), com todas as condições nele estipuladas, as cláusulas contratuais e as normas legais em vigor.

17.4. A CONTRATANTE poderá alterar, a qualquer tempo, o andamento dos trabalhos para sua melhor adequação aos interesses da Administração.

18. CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Licitação, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto se em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo o **DEC** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19. DOS PRAZOS

19.1. Prazo de Início

19.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços, decorrentes do objeto desta licitação, até o 7º (sétimo) dia subsequente ao da expedição da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

19.1.2. O licitante vencedor, até a data da assinatura do contrato, deverá apresentar o **DEC**, para aprovação, o cronograma físico-financeiro definitivo e os parcelamentos contratuais.

19.1.3. Após aprovados, o cronograma físico-financeiro definitivo e os parcelamentos contratuais passarão a fazer parte integrante do contrato.

19.2. Prazo de Conclusão

19.2.1. Até **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data em que a CONTRATADA receber a Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

19.3. Prazo de vigência contratual

19.3.1. O prazo de vigência contratual será de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias corridos.

19.3.2. A critério da Administração poderá haver prorrogação de prazos, mantidas as demais cláusulas contratuais, quando ocorrerem os motivos citados no §1º do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante lavratura de termo aditivo.

20. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

20.1. A CONTRATANTE receberá o serviço da CONTRATADA em duas etapas: a provisória e a definitiva.

20.2. Quando o objeto deste edital ficar inteiramente concluído, a CONTRATADA solicitará para a CONTRATANTE a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Desde que a CONTRATANTE julgue que o estado geral já justifique esse procedimento, esta terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos para proceder às vistorias necessárias e lavrar o referido termo. O referido termo poderá ser substituído pelo aceite dos produtos caracterizado pela liquidação das notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços.

20.2.1. O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, se for o caso, só será lavrado após a CONTRATADA executar:

20.2.1.1. A correção de todos os danos e imperfeições causadas nas imediações do local da realização do serviço, em decorrência da execução do objeto desta licitação.

20.2.1.2. A retirada de entulhos, a limpeza completa e a eventual regularização de pisos das imediações do local do serviço;

20.3. Os fornecimentos de materiais ou equipamentos e os serviços executados pela CONTRATADA que não satisfizerem as condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização da CONTRATANTE. Estes deverão ser substituídos ou refeitos dentro do prazo de conclusão fixado no Termo de Contrato.

20.4. A critério da CONTRATANTE, desde que o prazo contratual se torne insuficiente, poderá ser concedido novo prazo para a substituição do material ou equipamento ou para o refazimento do serviço rejeitado. Se este novo prazo não for cumprido, a CONTRATADA poderá ser sancionada conforme previsto no item **28** deste edital.

20.5. Decorridos no mínimo 60 (sessenta) dias corridos e no máximo 90 (noventa) dias corridos, contados da data do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o local da realização do serviço será novamente inspecionado para fins de aceitação definitiva. Nessa ocasião, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da Fiscalização da CONTRATANTE, referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e exigências contratuais.

20.5.1. O prazo de vigência contratual será obtido acrescendo do prazo acima, ao prazo total para conclusão do objeto desta licitação, para permitir a concretização dos recebimentos provisórios definitivos na forma do art. 73 da Lei 8666/93.

20.6. Na data de lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO inicia o prazo de responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro e neste edital.

20.7. Para ser lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a CONTRATADA apresentará a Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas para execução das obras e serviços constantes do objeto deste edital correrão por conta dos recursos descentralizados para o projeto da EsACosAAe, pela Ação Orçamentária 13DB – Aquisição de Sistemas de Artilharia Antiaérea e outros que convier, oriundos de créditos orçamentários descentralizados ao DEC.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. Para que seja efetuado o pagamento dos serviços contratados e realizados, a CONTRATADA deverá remeter ao Fiscal do Contrato a PLANILHA DE MEDIÇÃO (**Anexo X**) contendo a descrição resumida dos serviços executados, a unidade, a quantidade prevista no contrato, a quantidade realizada, o valor unitário e o valor total realizado. O responsável pela CONTRATADA assinará a planilha. O Fiscal do Contrato realizará a conferência da planilha de medição e a aprovará apondo a sua assinatura. Conferidos os valores e estando aceites os serviços a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA a emissão da nota fiscal relativa aos serviços constantes da planilha de medição para realização dos procedimentos para o pagamento.

22.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pelo setor competente. O pagamento será efetivado por meio de Ordem Bancária a ser depositada em Conta-Corrente, através de qualquer agência bancária do território nacional, sendo apresentado o número da Conta-Corrente, o nome do banco e o número da agência bancária. O **DEC** não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

22.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço total contratado em parcelas estabelecidas em cronograma de desembolso máximo de numerário estabelecido pela Secretaria de Economia e Finanças (SEF) do Comando do Exército.

22.3.1. Após a notificação, pela CONTRATADA, de etapa do serviço concluído, a CONTRATANTE deverá proceder à aferição em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

22.3.2. A CONTRATANTE providenciará o pagamento de parcela concluída, em prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos, a contar da data da LIQUIDAÇÃO NO SISTEMA SIAFI** .

22.3.3. As parcelas em atraso serão atualizadas financeiramente de acordo com a legislação em vigor, considerando a variação da Taxa Referencial (TR) ou outro índice que vier substituí-la e na forma do inciso II, § 4º, art. 40 da Lei Nr8666/93.

22.4. Atestada a conformidade dos serviços com as exigências contratuais, a CONTRATADA apresentará os respectivos documentos de cobrança (notas fiscais), referentes aos preços iniciais, discriminando os valores básicos de todas as etapas a serem pagas, tendo anexadas as suas memórias de cálculo.

22.5. O pagamento de qualquer parcela do contrato dependerá da prévia aprovação da Fiscalização da CONTRATANTE e comprovação, pela CONTRATADA, dos recolhimentos devidos ao FGTS e relativos ao ISS, até a data de apresentação da fatura, bem como da comprovação de pagamento devido ao pessoal empregado na execução do serviço até a mesma data.

22.6. O **DEC** reterá **11%** do valor bruto da Nota Fiscal e recolherá ao INSS, em nome da CONTRATADA, a título de encargos sociais. Poderão ser deduzidos do valor bruto da Nota Fiscal as

despesas com material aplicado, vale-transporte e alimentação *in natura* (IN/MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005).

22.7. Deverão ser retidos na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e a Contribuição para o PIS/Pasep, sobre os pagamentos que forem efetuados à CONTRATADA. Caso a CONTRATADA esteja dispensada da retenção, por força de isenção, não incidência ou alíquota zero, na forma da legislação específica, deverá ser destacada, no corpo da Nota Fiscal, a fundamentação legal da dispensa da retenção.

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1. O valor contratado será reajustado, respeitada a periodicidade mínima de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, utilizando a variação do Índice Nacional de Custos da Construção Civil, nos termos do prescrito na Lei 10.192/01 e seguindo as especificações contidas na minuta do Termo de Contrato (Anexo VI).

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. O contrato poderá ser rescindido em caso de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei 8.666/93 e nas condições a seguir:

- a)** interrupção dos trabalhos pela CONTRATADA, por mais de 10 (dez) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado;
- b)** caução ou utilização do Termo de Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, para qualquer operação financeira;
- c)** atraso no início dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação, após decorridos 10 (dez) dias úteis da data da expedição da Ordem de Serviço.

24.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de dar por rescindido o contrato quando as multas por descumprimento de prazo atingirem, a qualquer momento, cumulativamente, 50% (cinquenta por cento) do valor da garantia prestada pela CONTRATADA.

25. DAS OBRIGAÇÕES (da contratada)

25.1. A contratada será responsável pelas regularizações previstas em lei dos serviços em questão junto aos órgãos responsáveis.

25.2. A execução dos serviços e os materiais a serem empregados deverão obedecer às normas da ABNT complementados com as especificações constadas neste anexo e detalhadas no projeto executivo.

25.3. A contratada deverá suprir as equipes envolvidas nos trabalhos com equipamentos de proteção individual de acordo com as normas vigentes, inclusive a regulamentação do Ministério do Trabalho NR 11, bem como mantê-los em condições de utilização.

25.4. À empresa contratada caberão os encargos/multas provocados pelo uso de materiais com irregularidades quanto à legislação ambiental, a nível municipal, estadual ou federal que porventura sejam apontadas pelos órgãos competentes.

25.5. Todas as despesas da contratada deverão estar distribuídas nos itens de serviços que forem objeto de medição.

25.6. A contratada deverá garantir produtividade suficiente para que, a execução do objeto desta licitação seja concluído no prazo estabelecido.

25.7. No preço dos serviços devem estar incluídos todos os custos com mobilização e desmobilização, material, pessoal, controle tecnológico e demais custos necessários à execução dos serviços.

25.8. A contratada deverá apresentar cronograma de execução de serviços, bem como planejamentos de consumo de insumos e de formação das equipes envolvidas nos trabalhos.

25.9. Manter, durante toda a vigência deste termo contratual, as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

26.DAS OBRIGAÇÕES DO DEC (Contratante)

26.1. Proporcionar à licitante todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nr8.666/93.

26.2. Fiscalizar e acompanhar a execução e entrega do objeto desta licitação.

26.3. Comunicar à licitante toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

26.4. Providenciar os pagamentos à licitante mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

27. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO (além das especificadas no Anexo I)

27.1. A execução do objeto será acompanhado por Fiscal a ser designado pela Unidade, na forma prevista no Art 67 da Lei Nr8.666/93 e em conformidade com o Termo de Referência Anexo a este Edital.

27.2 A licitante deverá designar Preposto a fim de atender todo e qualquer questionamento do Fiscal designado.

27.3.As Notas Fiscais e ou Faturas apresentadas, somente serão liquidadas após o ateste do Fiscal designado.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

28.2. As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

28.3. Pela recusa injustificada em assinar o contrato, aplicar-se-á ao ADJUDICATÁRIO multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da sua proposta.

28.4. Pela não execução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

28.4.1. Advertência;

28.4.2. Multas, nos valores de:

a) 0,1 % (um décimo por cento) do valor do Termo de Contrato, por dia de atraso na entrega do serviço;

b) 0,1 % (um décimo por cento) do valor do Serviço, por dia de atraso no cumprimento do prazo para a execução de etapa prevista na Ordem de Serviço;

c) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Termo de Contrato, por dia de atraso no cumprimento de qualquer cláusula contratual ou condição não abrangida pelos itens anteriores;

d) 10% (dez por cento) do valor do serviço executado ou em execução, quando contrariar normas técnicas da ABNT, do fabricante ou deste edital, independentemente da obrigatoriedade de refazer o serviço ou da substituição do material ou equipamento;e

e) Esgotado o prazo para a retirada dos produtos rejeitados, nos termos do § 4º do art. 98 das IG 12-02, será aplicada a multa de **0,5 % (cinco décimos por cento)** do valor da etapa correspondente, por dia excedente.

28.5. Todas as sanções de que trata este item são entendidas como independentes e cumulativas.

28.6. As multas deverão ser recolhidas como receita da União, através de GRU, cuja cópia deverá ser entregue na Tesouraria do **DEC**, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança diária de juros moratórios, a partir deste prazo.

28.6.1. As multas decorrentes de atraso injustificado na execução do contrato (alíneas “a” e “b” do item 28.4.2.), aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia contratual (§ 2º, art. 86, Lei Nr8666/93).

28.6.2. Se o valor total da multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente (§ 3º, art. 86, Lei 8666/93).

28.6.3. As demais multas estipuladas no item 28.4.2., aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

28.7 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Departamento de Engenharia e Construção - DEC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do Art 87 da lei 8666/93.

28.8 impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até

5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

28.9. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso esta tenha sido multada, antes de paga ou relevada à multa.

28.10. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime de eventual reparação de perdas e danos, que do seu ato venham a acarretar.

28.11. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, por força de impedimentos efetivamente constatados, conforme § 1º, do art. 57, da Lei Nr8.666/93.

28.12. Para que seja aceita a prorrogação de prazo, os impedimentos referidos no item anterior deverão estar certificados pela Fiscalização da CONTRATANTE, no mais curto prazo possível, nesse próprio documento.

28.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

28.14. Para aplicação das sanções será observado o devido processo legal, por meio da instauração de Processo Administrativo previsto na Lei Nr 9.784, de 29 Jan 99.

29. DA ASSOCIAÇÃO DO CONTRATADO COM OUTREM, DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA, TOTAL OU PARCIAL, DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

29.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no Inc VI do Art 78 da Lei Nr8.666/93 o contrato poderá ser mantido, cedido ou transferido, **mediante prévia autorização da Administração por escrito**, desde que:

29.1.1. a empresa remanescente ou beneficiária da cessão ou transferência demonstre possuir as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

29.1.2. a empresa beneficiária da cessão ou transferência declare a assunção da responsabilidade por eventuais débitos trabalhistas e previdenciários que venham a ser apurados decorrente da execução do contrato; e

29.1.3. Não se verifique fraude à licitação.

29.2. Não será aceita subcontratação sem a **prévia autorização da Administração**. Na hipótese de autorização, a empresa subcontratada deverá cumprir todas as exigências editalícias, no que couber, principalmente no que se refere à habilitação jurídica e técnica e estar em dia com os documentos mencionados no item 11, deste Edital.

30. DAS PUBLICAÇÕES

30.1. O DEC providenciará, no prazo estipulado no Parágrafo Único do art. 61 da Lei Nr8666/93, a publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial da União, nos meios eletrônicos de divulgação do SIASG e no seu Boletim Interno, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes.

31. DO MANEJO AMBIENTAL

31.1. Durante a execução dos serviços, deverão ser preservadas as condições ambientais, exigindo-se, entre outros, os seguintes procedimentos:

31.1.1. A responsabilidade direta ou indireta por danos causados ao meio ambiente ou a terceiros **é da exclusiva responsabilidade da executante.**

31.1.2. Durante o desenrolar dos serviços, deverá ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração.

31.1.3. O local dos serviços (no que couber) deverá respeitar as normas ambientais vigentes; sendo equipado com banheiros químicos, que impedirão o lançamento de dejetos em cursos d'água, evitando sua poluição. O espaço destinado às refeições deverá ser protegido de agressões solares e precipitações, lançando-se mão de toldos ou de outros tipos de coberturas.

31.1.4. A licitante vencedora deverá cumprir, no que couber, as determinações constantes da IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do **DEC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direitos a quaisquer indenizações, obedecendo ao disposto no art. 18 do Decreto Nr3.555/2000.

32.2. Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

32.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.4. Todas as deficiências constatadas durante a execução do serviço deverão ser reparadas e, quando não puderem ser imediatamente sanadas, deverão ser anotado em relatório e este encaminhado à supervisora.

32.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

32.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

32.7. **O desatendimento de exigências formais não essenciais(vícios sanáveis)** não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

32.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometer o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.9. Quaisquer informações complementares sobre o presente EDITAL e seus anexos poderão ser obtidas na Seção de Licitações e Contratos do **DEC**, situada no Quartel - General do Exército – Bloco “B” – 3º Piso – SMU – Brasília/DF, ou ainda pelos telefones: (61) 3415.4862/5181 – Fax: (61)

(EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 – DEC)

3415.4862 e E-mail – cpl@dec.eb.mil.br, no horário das 09:30 h às 11:30 h.

32.10 Qualquer divergência entre as peças deste EDITAL e os seus anexos prevalecerão os do EDITAL em relação aos outros.

32.11 O pregoeiro sempre interpretará essa licitação respeitando os princípios gerais do direito administrativo e da licitação, e as demais normas (lei, decretos, IN, portarias), e sempre procurando a proposta mais vantajosa e ampliando a competitividade.

33. DO FORO

33.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal de Brasília, na cidade de Brasília/DF, com prévia renúncia pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**
- ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS**
- ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**
- ANEXO VII - PROCURAÇÃO**
- ANEXO VIII - TERMO DE VISTORIA**
- ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO - (INDEPENDENTE DE PROPOSTA)**
- ANEXO X - MODELO DE PLANILHA DE MEDIÇÃO**
- ANEXO XI - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Brasília/DF, ___ de _____ de 2014.

MÁRIO PEDROZA DA SILVEIRA PINHEIRO – Coronel
Ordenador de Despesas do DEC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2014

PREGÃO Nº 01/2014 – DEC

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade estabelecer as normas específicas para a contratação de empresa de engenharia especializada em Geotecnia, para execução de serviço de investigação geotécnica por meio de sondagem a percussão (SPT) com coleta de amostras e de ensaios de laboratório, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo “Menor Preço”, de acordo com esse Termo de Referência (Anexo I) e observadas as normas técnicas da ABNT.

Caso ocorra alguma omissão neste Termo de Referência, valerá a melhor técnica corrente, as normas técnicas pertinentes da ABNT.

2. OBJETO

Constitui-se como objeto desta licitação a contratação de empresa para a execução de serviços de engenharia, caracterizados pela, realização de Estudo Geotécnico para a execução de Serviços de investigação Geotécnica por meio de sondagem a percussão (SPT) em 15 (quinze) furos, sendo 8 (oito) com coleta de amostras e de ensaios de laboratório, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. O Estudo Geotécnico constará de prospecções tipo SPT – Standart Penetration Test – e coletas de amostras para ensaio de laboratório, como a caracterização do solo (Limite de Liquidez, Limite de Plasticidade e Análise Granulométrica), Compactação (Proctor Normal), índice de Suporte Califórnia – ISC (CBR) e Umidade Natural conforme especificações contidas neste anexo.

3. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa prover o Departamento de Engenharia e Construção – DEC de serviços de engenharia, caracterizados pela realização de Estudos Geotécnicos mediante necessidade de identificar adequadamente as diversas camadas do solo, assim como à avaliação de suas propriedades de resistência com o objetivo de dimensionar adequadamente a estrutura de suporte da edificação – fundação – garantindo a segurança da mesma. Além dos serviços de sondagens, os estudos geotécnicos do solo são necessários para determinar a capacidade de suporte do subleito com a finalidade de adotar a melhor solução de pavimentação, necessidade de reforço, evitando o surgimento de patologias e constantes manutenções futuras para o desenvolvimento do projeto acordado junto a Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea – EsACosAAe, no Rio de Janeiro-RJ.

4. DA FORMA DE COTAÇÃO E RECURSOS DISPONIBILIZADOS

4.1. Para efeito de cotação, será levado em conta o **MENOR PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL.**

4.2. Recursos descentralizados ao DEC, através de ações orçamentárias (13DB – Aquisição de Sistemas de Artilharia Antiaérea) integrantes da Lei Orçamentária 2013, para apoio à implementação da ação de elaboração e gerenciamento de projetos, construção e adequação de aquartelamento, demais instalações operacionais e de apoio.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculada a licitante(sede da empresa), que comprove atividade relacionada com o objeto deste Pregão.

5.1.1. (Um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço de sondagem pelo processo de percussão com, no mínimo, 08 (oito) furos ou 80,00 m (oitenta metros);

5.2. Comprovação de a licitante possuir em seus quadros profissionais de nível superior capacitado ao objeto da licitação, o qual poderá ser comprovado por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço(Acordão 361/2066 Plenário).

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços a serem prestados são caracterizados por sondagens a percussão (SPT) com coleta de amostras de ensaios de laboratório para elaboração de projeto da EsACosAAe.

6.2. Será considerada vencedora a empresa que oferecer **o menor valor por subitem e global conforme critério de aceitabilidade para os serviços em questão**. Este valor deverá ser inferior ao “Valor Total Máximo” indicado, e caso contrário a referida proposta não será considerada válida. O mesmo se aplica em cada preço unitário proposto, que não poderá ser superior ao “Preço Unitário Máximo”.

6.3. O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS SERÁ O MENOR PREÇO POR SUBITEM E VALOR GLOBAL TOMANDO-SE POR BASE O VALOR MÁXIMO QUE A ADMINISTRAÇÃO PODE PAGAR(CONFORME TABELA 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA).

6.4 NO CASO DO LICITANTE COTAR QUALQUER VALOR A MAIOR EM RELAÇÃO AO ESTABELECIDO NA TABELA 1 SERÁ DESCLASSIFICADO SUA PROPOSTA(COLUNA VALOR).

6.5. Os preços unitários máximos e o total máximo em questão são indicados na Tabela 1 abaixo:

TABELA 1(ITEM 1)

ITEM 1- Estudo Geotécnico para a execução de Serviços de investigação Geotécnica por meio de sondagem a percussão (SPT) em 15 (quinze) furos, sendo 8 (oito) com coleta de amostras e de ensaios de laboratório, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. O Estudo Geotécnico constará de prospecções tipo SPT – Standart Penetration Test – e coletas de amostras para ensaio de laboratório, como a caracterização do solo (Limite de Liquidez, Limite de Plasticidade e Análise Granulométrica), Compactação (Proctor Normal), índice de Suporte Califórnia – ISC (CBR) e Umidade Natural				
SUBITEM	SERVIÇOS	CUSTO UNITÁRIO MÁXIMO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR
1.1	Mobilização e desmobilização	R\$ 479,72	01UN	R\$479,72
1.2	Mobilização e	R\$211,16	03UN	R\$633,48

(EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 – DEC)

	instalação			
1.3	Demolição de piso	R\$15,53	4,00M2	R\$62,12
1.4	Remoção de entulho	R\$15,38	1,00M3	R\$15,38
1.5	Perfuração à percussão para sondagem SPT – serviço de sondagem	R\$73,32	150M	R\$10.998,00
1.6	Preparação de amostras	R\$52,04	24UN	R\$1.248,96
1.7	Teor de umidade	R\$37,85	24UN	R\$908,40
1.8	Ensaio de granulometria	R\$89,89	24UN	R\$2.157,36
1.9	Ensaio de limite de liquidez	R\$47,31	24UN	R\$1.135,44
1.10	Ensaio de limite de plasticidade	R\$42,58	24UN	R\$1.021,92
1.11	Ensaio de compactação – Proctor normal	R\$89,89	24UN	R\$2.157,36
1.12	Ensaio de Índice de suporte Califórnia ISC ou CBR	R\$108,82	24UN	R\$2.611,68
	TOTAL			R\$23.429,82
	BDI = 23,54%			R\$5.514,91
	VALOR TOTAL MÁXIMO DO ITEM			R\$28.944,73

Período de contratação: **12 meses.**

Período de execução de serviços: **15 dias por mobilização.**

Valor total máximo pelo serviço: **R\$ 28.944,73** (vinte e oito mil, novecentos e quarenta quatro reais e setenta e três centavos).

TABELA 2

COMPOSIÇÃO DE BDI - (SERVIÇOS DE SONDAJENS)	
	PERCENTUAL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
LUCRO	7,40%
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	2,07%
Seguros + Garantias	0,80%
Riscos	1,27%
TRIBUTOS	6,65%
ISS (Rio de Janeiro/RJ)	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
TOTAL	23,54%

Os percentuais acima apresentados são baseados no Acórdão 2622/2013 - Plenário do TCU, de 25/09/2013, páginas 109 à 111.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;
S = taxa representativa de seguros;
G = taxa representativa de garantias;
DF = taxa representativa das despesas financeiras;
L = taxa representativa do lucro/remuneração; e
T = taxa representativa da incidência de tributos.

O Valor Total Máximo que a Administração pode pagar é o da Tabela 1 acima, sendo igual a R\$**28.944,73** (vinte e oito mil, novecentos e quarenta quatro reais e setenta três centavos).

6.5.1. Critérios adotados para definição do valor total máximo

a. Utilização de preços referenciais do SINAPI

“O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus **correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi**, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.”

Fonte Normativa: Art. 3º, Decreto Nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

b. Utilização de preços constantes do sistema de registro de preços ou vigentes para o mesmo objeto em outros órgãos

“pode ser feita também com base em **preços** fixados por órgão oficial competente ou com os constantes do sistema de registro de preços, ou ainda **preços para o mesmo objeto vigente em outros órgãos**, desde que em condições semelhantes;

Fonte Normativa: Licitações & Contratos – TCU - 3ª Edição, http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/licitacoes_contratos/9%20Estimativa%20de%20valor%20da%20contrata%C3%A7%C3%A3o.pdf.

c. Utilização de três cotações em fornecedores distintos ou preços referenciais nos sistemas oficiais

“no caso de não ser possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais para a estimativa de custos que antecederem os processos licitatórios, deve ser realizada pesquisa de preços contendo o **mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos**, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado”. E que, “caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada”.

Fonte Normativa: Acórdão n.º 1266/2011-Plenário e precedentes citados no acórdão: Acórdãos nos 568/2008, 1.378/2008, 4.013/2008, 5.262/2008, 3.506/2009, da 1ª Câmara, 2.809/2008, 1.344/2009, 3.667/2009, da 2ª Câmara, e 1.379/2007, 837/2008, e 3.219/2010, do Plenário.

(EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 – DEC)

Foi utilizado o preço referencial do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), referente ao relatório de composições para a cidade do Rio de Janeiro/RJ, emitido em 10/2013, conforme composições e códigos abaixo relacionados:

Cod/seq	Descrição Básica	Unidade	Local do Custo	Custo Total	Data Custo
72733	Mobilização e desmobilização de equipamento de sondagem a percussão	UN	Rio de Janeiro/RJ	R\$479,72	10/2013
72871	Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem, distância até 10km	UN	Rio de Janeiro/RJ	R\$211,16	10/2013
74163/2	Sondagem SPT	M	Rio de Janeiro/RJ	R\$73,32	10/2013
74022/39	Preparação de amostras para ensaio de caracterização - solos	UN	Rio de Janeiro/RJ	R\$52,04	10/2013
74022/24	Ensaio de teor de umidade – em laboratório - solos	UN	Rio de Janeiro/RJ	R\$37,85	10/2013
74022/7	Ensaio de granulometria por peneiramento e sedimentação - solos	UN	Rio de Janeiro/RJ	R\$89,89	10/2013
74022/8	Ensaio de Limite de Liquidez - solos	UN	Rio de Janeiro/RJ	R\$47,31	10/2013
74022/9	Ensaio de Limite de Plasticidade - solos	UN	Rio de Janeiro/RJ	R\$42,58	10/2013
74022/10	Ensaio de compactação – amostras não trabalhadas – energia normal - solos	UN	Rio de Janeiro/RJ	R\$89,89	10/2013
74022/19	Ensaio de Índice de Suporte Califórnia – Amostras não trabalhadas – energia normal - solos	UN	Rio de Janeiro/RJ	R\$108,82	10/2013
73801/1	Demolição de piso de alta resistência	M2	Rio de Janeiro/RJ	R\$15,53	10/2013
72209	Carga manual e remoção e entulho com transporte até 1km em caminhão basculante 6m3	M3	Rio de Janeiro/RJ	R\$15,38	10/2013

6.4. OS SERVIÇOS RELACIONADOS À REALIZAÇÃO DE SONDAÇÃO SERÃO REGIDOS PELAS SEGUINTE NORMAS:

6.4.1. As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, dentre elas as:

- NBR 5734/89 – Peneiras para Ensaio;

- NBR 6457/86 – Amostras de Solo - Preparação para ensaios de compactação e ensaios de caracterização;
- NBR 6458/84 – Grãos de pedregulho retido na peneira de 4,8mm – Determinação da massa específica aparente e da absorção de água;
- NBR 6459/84 – Solo – Determinação do Limite de Liquidez;
- NBR 6484/01 – Solo - Sondagens de Simples Reconhecimentos com SPT – Método de Ensaio;
- NBR 6502/95 – Rochas e Solos;
- NBR 6508/84 – Grãos de solos que passam na peneira de 4,8mm – Determinação da Massa Específica;
- NBR 7180/88 – Solo – Determinação do Limite de Plasticidade;
- NBR 7181/84 – Solo – Análise Granulométrica;
- NBR 7182/86 – Solo - Ensaio de Compactação;
- NBR 8036/83 – Programação de Sondagem de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundações de Edifícios - Procedimento;
- NBR 9820/97 – Coleta de Amostras Indeformadas de Solos de Baixa Consistência em Furos de Sondagem - Procedimento;
- NBR 9895/87 – Solo – Índice de Suporte Califórnia – Método de Ensaio;
- NBR 12722/92 – Discriminação de Serviços para Construção de Edifícios - Procedimento;
- NBR 13441/95 – Rochas e Solos – Simbologia;

6.4.2. Normas internacionais consagradas editadas pela ASTM - American Society for Testing and Materials - e pela DIN - Deutsches Institut für Normung;

6.4.3. As disposições legais da União e do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

6.4.4. Os regulamentos das empresas concessionárias de energia elétrica e de água e esgoto do Estado do Rio de Janeiro quanto a eventuais ligações provisórias e a disposição de efluentes líquidos;

6.4.5. As normas técnicas, manuais técnicos e documentos similares do DNIT/IPR;

6.4.6. As normas da Diretoria de Obras Militares;

6.4.7. As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

6.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.5.1. Dos serviços de Mobilização e Desmobilização

Os serviços de mobilização e desmobilização consistem no transporte, montagem e desmontagem de um ou mais equipamentos no local de realização dos furos de sondagem. E será computado somente um serviço desta natureza, pois considera que os deslocamentos sejam da origem até o local da obra, no início, e dali ao ponto de origem, quando encerrados os serviços.

Será considerado como mobilização e instalação o deslocamento entre os pontos (furos) de inspeção, dentro da área a ser realizada as sondagens, e que exceda a distância de 200m (duzentos metros).

Cada movimento que exceda esta distância será computado como mobilização e instalação e deve ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Caso a contratada apresente uma quantidade maior de equipamentos, somente serão consideradas as indicadas na coluna “equipamentos mínimos” ou conforme a indicação particular, na emissão de ordem de serviço, quando houver necessidade de mudança dos locais indicados anteriormente.

As equipes envolvidas nos trabalhos deverão estar devidamente credenciadas antes do início dos trabalhos de campo, assim como os veículos e equipamentos a serem utilizados.

Ao final dos serviços, a CONTRATADA deverá remover todo o equipamento, instalações, sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais equivalentes, de propriedade da CONTRATADA, ou utilizados durante o serviço sob a sua orientação. Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas, devendo ser observado os critérios de Segurança Operacional.

6.5.2. Dos serviços de sondagem - SPT

Os Serviços de Sondagem consistem na Execução, conforme previsão da NBR-8036/83 e NBR-6484/01, de furos de sondagem pelo processo de percussão - SPT, com ou sem circulação de água, até atingir o impenetrável, realizados no local indicado, conforme desenho indicativo dos pontos, LAYOUT-01.

As perfurações deverão ter diâmetro de 2 ½” (duas polegadas e meia), sendo executado, de metro em metro, o “ensaio de penetração dinâmica”, e com profundidade mínima aproximada de 10,00m (dez metros).

Também deverão ser extraídas amostras de solo através da cravação de amostrador padronizado de 34,9mm e 50,8mm de diâmetros interno e externo, respectivamente.

As amostras de solo coletadas ao longo do perfil de sondagem deverão ser acondicionadas em sacos plásticos, classificadas, identificadas e armazenadas em local protegido e ventilado por um período mínimo de 60 (sessenta) dias, à disposição da FISCALIZAÇÃO. Nos pontos em que coincidir a sondagem com a coleta de amostra para os ensaios laboratoriais, poderá ser utilizada essas amostras da perfuração, respeitando a quantidade, a profundidade e as normas anteriormente mencionadas.

Caso seja encontrado o lençol freático, deverá ser medido seu nível 24 (vinte e quatro) horas após sua detecção.

Todas as cotas deverão estar referidas ao RN a ser definido pela executora da sondagem, devidamente identificado, ou outro definido pela FISCALIZAÇÃO.

Também estão incluídos os Serviços de Escritório, caracterizados pelo fornecimento de relatório final de sondagem de cunho técnico e gerencial, contendo o registro de Anotação de Responsabilidade no CREA, com o respectivo comprovante de pagamento, onde deverá constar uma breve descrição das atividades desenvolvidas e os produtos das investigações geotécnicas realizadas: – laudos de sondagem incluindo perfis de sondagem (logs de sondagem), planta de localização dos furos de sondagem SPT e do RN – Referencial de Nível - utilizado para as cotas altimétricas.

Os perfis deverão indicar, além de gráfico de resistência à penetração, as cotas, o índice de resistência à penetração nos 30cm iniciais e finais por metro, a posição das amostras, a classificação

do material, o nível d'água, se encontrado, além de outras informações julgadas necessárias ou solicitadas pela FISCALIZAÇÃO em conjunto com o responsável técnico pelo projeto de fundações.

O relatório deverá ser assinado por profissional com habilitação técnica, com indicação de seu número de CREA e Anotação de Responsabilidade Técnica.

Os relatórios deverão ser apresentados em via impressa (3 cópias) e em meio digital, em software MS Word, versão 2007. Os desenhos deverão ser apresentados plotados em tamanho A4 ou A3 e em meio digital em Autocad, com arquivos dwg, versão 2010.

6.5.3. Dos ensaios de laboratório

As amostras de solo para realização dos ensaios serão preparadas de acordo com a norma da ABNT - NBR 6457/86 - Amostras de solo - Preparação para ensaios de compactação e ensaios de caracterização.

Deverão ser realizadas coletas de amostras nos pontos definidos, conforme LAYOUT-01, de forma a avaliar os materiais do subleito, entre 0,00m e 1,50m abaixo do greide do pavimento atual, em três camadas de aproximadamente 0,50m, a serem identificadas, referenciadas e representadas.

No caso dos ensaios laboratoriais, as amostras representativas dessas três camadas, do mesmo ponto de coleta, forem identificadas como iguais, poderão ser representadas no mesmo horizonte do respectivo furo.

Os seguintes ensaios deverão ser realizados e indicados, de acordo com cada camada estudada:

a. Teor de Umidade Natural

O procedimento de determinação do teor de umidade de solos é dado pela norma da ABNT –NBR 6457/86 - Amostras de Solo - Preparação para ensaios de compactação e ensaios de caracterização. A umidade natural será determinada em amostras deformadas e indeformadas, e consiste na relação entre a massa de água presente em certo volume de solo e a massa das partículas sólida, no mesmo volume, expressa em porcentagem.

b. Análise Granulométrica

Este ensaio deverá ser executado de acordo com a norma da ABNT - NBR 7181/84 - Solo – Análise Granulométrica.

Em solos granulares (diâmetros superiores a 0,075 mm) será realizada a análise granulométrica por peneiramento utilizando uma série de peneiras padronizadas por norma, computando-se a porcentagem em peso retida ou passante em cada peneira.

Em solos finos (diâmetros inferiores a 0,075 mm) será realizada a análise granulométrica por sedimentação baseada na lei de Stokes.

Em solos que contenham frações de solos granulares e finos será executado o ensaio de análise granulométrica por peneiramento e por sedimentação.

c. Limite de Liquidez

Este ensaio deverá ser executado de acordo com a norma da ABNT - NBR 6459/84 - Solo - Determinação do Limite de Liquidez.

O Limite de Liquidez do solo é definido como o teor de umidade acima do qual o solo perde as características de plasticidade, passando a se comportar como um fluido viscoso. E é determinado,

em amostra natural, sem nunca ter sido submetida à secagem prévia, utilizando o aparelho de Casagrande.

d. Limite de Plasticidade

Este ensaio deverá ser executado de acordo com a norma da ABNT - NBR 7180/88 - Solo – Determinação do Limite de Plasticidade.

O Limite de Plasticidade é definido como o teor de umidade a partir do qual um solo passa a exibir plasticidade. E é determinada, em amostra natural, sem nunca ter sido submetida à secagem prévia, através da moldagem a mão sobre uma placa de vidro, de um cilindro de aproximadamente 10,00cm de comprimento e 3,00mm de diâmetro até que o mesmo comece a fraturar/fragmentar.

e. Compactação

Este ensaio deverá ser executado de acordo com a norma da ABNT – NBR 7182/86 – Solo - Ensaio de Compactação.

O ensaio de compactação consiste em determinar a umidade ótima do solo, para uma dada energia de compactação, e o peso específico aparente seco máximo associado à umidade ótima.

Nos resultados, informar a curva de compactação juntamente com a de saturação, a massa específica aparente seca máxima, o teor de umidade ótima e indicar o processo de preparação da amostra, a energia e o cilindro de compactação utilizado e o processo de execução do ensaio.

f. Índice de Suporte Califórnia (ISC) ou CBR

Este ensaio deverá ser executado de acordo com a norma da ABNT – NBR 9895/87 – Solo – Índice de Suporte Califórnia – Método de Ensaio.

O ensaio Índice de Suporte Califórnia (ISC) ou CBR consiste na determinação da relação entre a pressão necessária para produzir uma penetração de um pistão num corpo de prova de solo, e a pressão necessária para produzir a mesma penetração numa mistura padrão de brita estabilizada granulometricamente. Essa relação é expressa em porcentagem.

Informar a Massa Específica Aparente Seca Máxima, a Umidade ótima, a Curva de Compactação, o Índice de Suporte Califórnia (ISC) e a Expansão das amostras estudadas.

Os resultados dos ensaios de laboratório serão apresentados através de relatório detalhado de cada furo e suas respectivas camadas de 0,50m, indicando os dados solicitados em documento A4 impresso em três vias assinado pelos responsáveis técnicos e também fornecidos em mídia digital (formato.DOC compatível com MS WORD/2007 ou formato .XLS compatível com MS EXCEL/2007).

Deverão ser apresentadas no relatório todas as metodologias empregadas, assim como: normas, procedimentos, equipamentos, ensaios e resultados. E todos os ensaios realizados devem ter suas fichas de registros apresentadas para a eventual necessidade de análise individual.

7. CONDIÇÕES:

7.1. Prazo de Início:

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços até o 7º (sétimo) dia subsequente ao da expedição da Ordem de Serviço.

7.2. Prazo de Execução:

O prazo de execução será de 90 (noventa) dias corridos, conforme definido na ordem de serviço.

7.3. Prazo de Vigência Contratual:

O prazo de vigência contratual será de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias corridos a contar da assinatura do contrato.

7.4. Condições de execução:

7.4.1 A CONTRATADA poderá utilizar o número de equipamentos de sondagem que desejar desde que cumpra o prazo acordado. Havendo alteração de locais, o prazo será definido por meio das ordens de serviço;

7.4.2 Não será aceita a subcontratação do objeto, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da CONTRATANTE, que deve avaliar a sua conveniência para a Administração e a capacidade técnica da subcontratada em executar a fração do objeto que lhe foi subcontratada. Na hipótese de autorização a empresa subcontratada deverá cumprir todas as exigências editalícias e contratuais, no que couber.

7.5. LOCAL DE EXECUÇÃO

- **EsACosAAe – Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea**, situado na Av. General Benedito da Silveira, nº 701 – Deodoro – Rio de Janeiro/RJ.

A localização dos pontos de sondagens a percussão e os pontos de coleta das amostras a serem analisadas estão indicados conforme LAYOUT-01.

Será realizado um total de 15 (quinze) sondagens SPT, sendo que 08 (oito) desses pontos, especificamente escolhidos, haverá juntamente com a sondagem SPT a coleta de amostras para caracterização do solo e ensaios de Compactação e Índice de Suporte Califórnia (ISC/CBR), indicados no LAYOUT-01.

No local a ser feito as sondagens/coletas, existe um pavimento de concreto com espessura média de 15,00cm. Será computado a demolição/remoção de uma área de aproximadamente 4,00m² para execução dos 15 pontos de sondagem.

Os pontos indicados poderão ser alterados por ordem do DEC ou determinação superior, face alteração do planejamento, mantendo-se o local de realização – Rio de Janeiro/RJ.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Como se trata de contratação em regime de empreitada por preço unitário, os serviços serão medidos pelas unidades das atividades desenvolvidas satisfatoriamente, de acordo com as orientações da FISCALIZAÇÃO e com as especificações técnicas deste Anexo.

Os serviços de sondagem serão pagos, após a apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, juntamente com o comprovante de pagamento, e do laudo técnico registrados no CREA, considerando-se a quantidade de metros lineares de furos acompanhados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Os serviços de ensaio de laboratório serão pagos por unidade de amostras, após a entrega dos resultados devidamente identificados e assinados pelo responsável pela análise e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Os serviços de mobilização/desmobilização serão pagos após a comprovação da mobilização/desmobilização dos equipamentos nos locais indicados pela FISCALIZAÇÃO, para o início dos serviços, incluindo insumos e pessoal suficiente para a tarefa.

Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá o CONTRATADO emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que o Ordenador de Despesas do DEC possa efetuar o devido pagamento, nos termos do edital e do contrato.

As notas fiscais/faturas, com a discriminação dos serviços executados, deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO para o atesto das mesmas.

10. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

10.1 A CONTRATANTE receberá o serviço da CONTRATADA em duas etapas: a provisória e a definitiva.

10.2. Quando o objeto deste edital ficar inteiramente concluído, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Desde que a CONTRATANTE julgue que o estado geral já justifique esse procedimento, esta terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos para proceder às vistorias necessárias e lavrar o referido termo, que poderá ser substituído pelo aceite dos produtos caracterizado pela liquidação das notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços.

10.3. O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, se este for confeccionado, só será lavrado após a CONTRATADA executar: a correção de todos os danos e imperfeições causadas nas imediações do local da realização do serviço, em decorrência da execução do objeto desta licitação e a retirada de entulhos, a limpeza completa e a eventual regularização de pisos das imediações do local do serviço.

10.4. Os fornecimentos de materiais ou equipamentos e os serviços executados pela CONTRATADA que não satisfizerem as condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização da CONTRATANTE. Estes deverão ser substituídos ou refeitos dentro do prazo de conclusão fixado no Termo de Contrato, que é o mesmo da vigência contratual. A critério da CONTRATANTE, desde que o prazo contratual se torne insuficiente, poderá ser concedido novo prazo para a substituição do material ou equipamento ou para o refazimento do serviço rejeitado. Se este novo prazo não for cumprido, a CONTRATADA poderá ser sancionada conforme previsto no item **28** do Edital.

10.5. Decorridos no mínimo 60 (sessenta) dias corridos e no máximo 90 (noventa) dias corridos, contados da data do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o local da realização do serviço será novamente inspecionado para fins de aceitação definitiva. Nessa ocasião, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da Fiscalização da CONTRATANTE, referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e exigências contratuais.

10.5.1. O prazo de RECEBIMENTO DEFINITIVO está dentro do de vigência contratual, e se por algum motivo superveniente extrapolar esse prazo, a Administração poderá aditivar com os prazos restantes, para permitir a concretização dos recebimentos provisórios definitivos na forma do art. 73 da Lei 8666/93.

10.6. Na data de lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO inicia o prazo de responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro e do Edital.

10.7. Para ser lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a CONTRATADA apresentará a Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Da licitante vencedora

11.1.1. O prazo para a execução dos serviços de Engenharia caracterizados pela realização de estudos geotécnicos por meio de sondagens, necessários à elaboração de projetos na área da EsACosAAe serão definidos quando da expedição da Ordem de Serviço, tomando-se como base o prazo indicado.

11.1.2. Executar o serviço dentro das Normas Legais previstas (INMETRO, ANP, NBR, ABNT, ISSO e outras), dentre as demais previstas no competente Edital/Contrato, conforme as suas prescrições, devendo-se observar os aspectos referentes às Legislações Ambientais Federal e Estadual durante todo o período de elaboração do projeto e de seus eventuais estudos e pesquisas de campo, dentro dos prazos e condições estabelecidas, assumindo todas as despesas de fretes, taxas e eventuais onerações que incidam sobre o objeto desta licitação pública. Deverá, ainda, caso julgue necessário, encaminhar técnico habilitado, com despesas indenizadas por conta da própria empresa, para **vistoria do local do serviço** objeto desta licitação, para identificação das particularidades inerentes à prestação de serviços.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da entrega do objeto desta licitação.

11.1.4. Substituir, às suas expensas, todos os materiais/serviços que apresentarem defeitos de fabricação, desgastes prematuros e erro na execução.

11.1.5. Manter, durante toda a vigência do edital, as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

11.1.6. A Licitante vencedora, após celebração do contrato, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei Nr 8.666/93. Fica estabelecido que a Contratante poderá realizar supressão superior a 25 %, desde que por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, que será devidamente assinado pelas partes contratantes, conforme Inciso II do §2º do Art. 65 da Lei Nr 8.666/93.

11.1.7. Todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais objeto desta licitação, inclusive mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução, serão de responsabilidade da empresa licitante adjudicada.

11.1.8. As Ordens de Serviço afetas a esta licitação deverão ser emitidas pelo DEC, onde serão definidos os prazos para a realização dos serviços e sua quantidade, em consonância com o contrato,

localizada na Avenida do Exército, QGEX, bloco B, 3º. Piso, Brasília, DF, Telefone (61) 3415-5081 ou (61) 3415-5077.

11.1.9. De acordo com cláusula especificada na minuta de contrato, o objeto (serviço) da presente licitação será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade do bem com as especificações técnica, desde que a CONTRATANTE julgue que o estado geral já justifique esse procedimento, esta terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos para proceder às vistorias necessárias e lavrar o referido termo;

b) definitivamente, pelo DEC e por meio do aceite no Sistema de Gestão de Contratos – SICON, sob responsabilidade do fiscal de contratos, quando da liberação de cada Nota Fiscal. Para ser lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a CONTRATADA apresentará a Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

c) rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Anexo I (Termo de Referência) do Edital ou apresentarem inconsistências.

11.1.10. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e por intermédio de representante designado, exercer acompanhamento e fiscalização das fases de execução do contrato, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e irrestrito, a ação do fiscal.

11.2. Do DEC

11.2.1. Proporcionar à licitante todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nr 8.666/93.

11.2.2. Fiscalizar e acompanhar a execução e entrega do objeto desta licitação.

11.2.3. Comunicar à licitante toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.

11.2.4. Providenciar os pagamentos à licitante mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Na hipótese de descumprimento das normas previstas no edital e seus anexos, serão aplicadas, após o exercício da ampla defesa e do contraditório, as sanções previstas no Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do objeto será acompanhada por Fiscal a ser designado pelo DEC, na forma prevista no Art. 67 da Lei Nr 8.666/93 e em conformidade com este Termo de Referência.

13.2. A licitante deverá designar um preposto a fim de atender todo e qualquer questionamento do Fiscal designado.

13.3. As notas fiscais e/ou faturas apresentadas somente serão liquidadas após o ateste do Fiscal designado.

13.4. Será assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão de serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 horas a contar da entrega da Ordem de Serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado.

(EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 – DEC)

13.5. A FISCALIZAÇÃO só permitirá o emprego de materiais que estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência do objeto contratado. A CONTRATADA arcará com o ônus total da substituição, se adquirir antecipadamente materiais julgados inadequados pela FISCALIZAÇÃO.

FERNANDO SILVA SALDANHA DE **MENEZES** – Tenente-Coronel
Responsável Técnico pelo Projeto

MÁRIO **PEDROZA** DA SILVEIRA PINHEIRO - Cel
Ordenador de Despesas do DEC

LAYOUT – 01

Representação “in loco” dos pontos a serem inspecionados pela sondagem.



**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Nos termos do inciso VII do Art 4º da Lei 10.520, de 15 de julho de 2002, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nr _____, situada à _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos para o Pregão Nr01 /2014 – DEC, e que está ciente das penalidades previstas no Art 7º do referido diploma legal.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
IdtNr



(Timbre da empresa)

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaro, para fins de prova junto ao **Departamento de Engenharia e Construção (DEC)**, nos termos do inciso IV do item 7.1 da Instrução Normativa 5-MARE e do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

IdtNr



(Timbre da empresa)

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaro, para fins de prova junto ao **Departamento de Engenharia e Construção (DEC)**, nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada....., não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
IdtNr

**ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO)

Local e data

Referência: Edital do Pregão Eletrônico Nr01/2014

SR. PREGOEIRO,

A Empresa _____ sediada à (endereço e fax), ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao **Departamento de Engenharia e Construção (DEC)**, a prestação do serviço geotécnico para projetos de engenharia abaixo indicado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Preços:

Itens	Atividades	Quantitativos (A)	Preços Unitários (B)	Preços Totais Parciais (C)

Valor total da proposta R\$ XXXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) em algarismos e por extenso.

Obs: deverá ser inserido orçamento descritivo detalhado e elaborado no mesmo modelo adotado no Termo de Referência (**Anexo I**), compreendendo folha resumo e orçamento para os serviços objeto deste edital, com quantidades e preços (unitários, parcial e total) de todas as etapas de serviços, indicando separadamente os preços de materiais e mão-de-obra, tudo apresentado sob a forma de planilha.

Nos preços acima estão incluídos no gerenciamento do objeto licitado, todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, assistência técnica, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra.

O prazo de execução dos serviços serão definidos quando do recebimento da Ordem de Serviço.

A entrega dos serviços contratados será feita de acordo com o termo de contrato firmado entre ao **DEC** e esta empresa executante.

Prazo de validade da proposta: (deverá ser no mínimo de 60 dias);

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos em assinar o termo de contrato no prazo determinado, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (função na empresa), como responsável legal desta empresa;

Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente);

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa

(EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 – DEC)

A empresa deverá apresentar a composição de preço unitário dos itens indicados conforme o modelo abaixo:

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO)

Local e data

Referência: Edital do Pregão Eletrônico Nr01/2014

SR. PREGOEIRO,

A Empresa _____ sediada à (endereço e fax), ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao **Departamento de Engenharia e Construção (DEC)** a prestação do serviço geotécnico para projetos de engenharia abaixo indicado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, baseando-se nas seguintes composições de preço unitário:

Serviço: _____ (nome)

DISCRIMINAÇÃO	VALOR			
	PARCIAL	TOTAL		
A - EQUIPE TÉCNICA		R\$		
	(indicar a equipe)			
B - ENCARGOS SOCIAIS		R\$		
	Taxas		% do item "A"	R\$
C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS		R\$		
	Taxas		% do item "A"	R\$
D - DESPESAS GERAIS		R\$ -		
D.1 – (indicar despesas consideradas)				
I - CUSTOS DIRETOS (A+B+C+D)		R\$		
II - REMUNERAÇÃO ODA EMPRESA		R\$		
	Taxas		% do itens "I"	R\$
III - DESPESAS FISCAIS		R\$		
	Taxas		% do item "I+II"	R\$
TOTAL UNITÁRIO (UNIDADE)		R\$		

A composição de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) consideradas foram as seguintes:

- (a) Renumeração: xxx %
- (b) Despesas Fiscais consideradas (detalhar todos os percentuais considerados): xxx %
- (c) Soma Total de BDI da empresa: xxx %



(EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 – DEC)



Nome e Cargo do Representante da Empresa

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____

Contratante: Comando do Exército, representado pelo Departamento de Engenharia e Construção

Contratada:

Edital de vinculação: Pregão Nr01/2014 - DEC

Regime de execução:

Vigência:

A União, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC)**, órgão do **MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DO EXÉRCITO**, inscrito no CNPJ Nr 07.521.315/0001-23, com sede na QGEx - Bloco B - 3º Piso - SMU, 70.630-901, representado neste ato pelo SrCel, MÁRIO PEDROZA DA SILVEIRA PINHEIRO portador da carteira de identidade Nr **070340030** emitida pelo MD/EB e CPF sob Nr **388.088.974-00**, Ordenador de Despesas do **DEC**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, com endereço na _____, CNPJ Nr _____/____ - __, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade Nr _____ e CPF Nr _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Complementar Nr 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Nr 6204, de 5 de setembro de 2007, da Lei Nr 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Nr 3.555, de 08 de agosto de 2000, Nr 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Nr 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Portaria Ministerial Nr 305 (IG 12-02), de 24 de maio de 1995, Lei de diretrizes orçamentárias 2013, Decreto 7.983/2013, e têm entre si justo e contratado a realização de **ESTUDO GEOTÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA POR MEIO DE SONDAAGEM A PERCUSSÃO (SPT) EM 15 (QUINZE) FUROS, SENDO 8 (OITO) COM COLETA DE AMOSTRAS E DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO** constante da Cláusula Primeira, de acordo com o resultado da Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nr01/2014-DEC e conforme as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DE SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objeto do presente termo de Contrato é a realização de Estudo Geotécnico para a execução de Serviços de investigação Geotécnica por meio de sondagem a percussão (SPT) em 15 (quinze) furos, sendo 8 (oito) com coleta de amostras e de ensaios de laboratório, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. O Estudo Geotécnico constará de prospecções tipo SPT – Standart Penetration Test – e coletas de amostras para ensaio de laboratório, como a caracterização do solo (Limite de Liquidez, Limite de Plasticidade e Análise Granulométrica), Compactação (Proctor Normal), índice de Suporte Califórnia – ISC (CBR) e Umidade Natural, conforme discriminação contida no anexo I do instrumento convocatório, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, dentro das especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

subltens	Atividades	Quantitativos (A)	Preços Unitários (B)	Preços Totais Parciais (C)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto deverá ser executado em até 90 (noventa) dias, contados logo após o recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total do presente Termo de Contrato será de R\$ _____ (_____), tomando-se como preços os valores propostos no Pregão Eletrônico Nr01/2014-DEC, no qual estão incluídos os valores de tributo, taxas, encargos sociais e seguros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Subcláusula Primeira - Para que seja efetuado o pagamento dos serviços contratados e realizados, a CONTRATADA deverá remeter ao Fiscal do Contrato a PLANILHA DE MEDIÇÃO (**Anexo X**) ao edital) contendo a descrição resumida dos serviços executados, a unidade, a quantidade prevista no contrato, a quantidade realizada, o valor unitário e o valor total realizado. O responsável pela CONTRATADA assinará a planilha. O Fiscal do Contrato realizará a conferência da planilha de medição e aprovará após a sua assinatura. Conferido os valores e estando aceites os serviços, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a emissão da nota fiscal relativa aos serviços constantes da planilha de medição para realização dos procedimentos para o pagamento.

Subcláusula Segunda - O DEC efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação no SISTEMA SIAFI com recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 2 (duas) vias.

Subcláusula Terceira - Para execução do pagamento de que trata o parágrafo anterior deste termo contratual, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do DEC, CNPJ 07.521.315/0001-23, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

Subcláusula Quarta - Caso a licitante vencedora seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, na forma prevista na Lei Complementar Nr 123, de 14 de dezembro de 2006.

Subcláusula Quinta - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora ao contratante, que somente atestará o recebimento do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas e rubricada pelo Fiscal de Contrato.

Subcláusula Sexta - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora. O pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o DEC.

Subcláusula Sétima - Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela DEC, mediante a apresentação da documentação obrigatória (REC FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O valor contratado será reajustado, respeitada a periodicidade mínima de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, utilizando a variação do Índice Nacional de Custos da Construção Civil, nos termos do prescrito na Lei 10.192/01.

Subcláusula Única – Na hipótese de prorrogação do presente termo contratual, que ultrapasse 12 meses, fica desde já acordado que o reajuste será a contar da data da apresentação da proposta de preços, utilizando-se o índice Nacional de Custos da Construção Civil, nos termos do prescrito na Lei 10.192/01.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 – DEC)

As despesas, no corrente exercício financeiro, decorrentes do presente TERMO DE CONTRATO no valor de R\$ _____ (_____) correrão por conta dos recursos do (citar a origem: Tesouro Nacional, Fundo do Exército, Convênios, etc), distribuídos ao **DEC**, no PRes _____, ND _____, NC _____, Fonte _____.

Subcláusula Única – Fica desde já empenhada a importância de R\$ _____ (_____), para pagamento das obrigações contratuais, conforme Notas de Empenho Nr _____, emitida em _____, respectivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia da execução do objeto contratado e fiel cumprimento deste TERMO DE CONTRATO, a CONTRATADA apresentou (citar uma das modalidades estabelecidas no § 1º do Art 56, da Lei 8666/93) no valor de R\$ _____ (_____) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Da Contratante

Além das previstas no item 26 do Edital, as seguintes:

Inciso I - É prerrogativa legal da CONTRATANTE, em relação a este Contrato, conforme Art. 58 da Lei Nr 8.666/93:

a) modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos previstos em Lei;

c) fiscalizá-lo; e

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, na forma prevista neste termo contratual.

Inciso II - Efetuar as requisições, de conformidade com a discriminação constante do Edital de Licitação.

Inciso III - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais solicitados.

Inciso IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto da licitação.

Inciso V – Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

Inciso VI - Comunicar à licitante toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

Da Contratada

Além das previstas no item 25 do Edital, as seguintes:

Inciso I - A entrega dos serviços, para cada Ordem de Serviço, deverá ser realizada no prazo máximo de até **30(trinta) dias corridos**, contados da solicitação pelo **DEC**.

Inciso II – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de devolução de materiais entregues em desconformidade com a solicitação, decorrente de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos.

Inciso III - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **DEC** órgãos não participantes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste contrato.

Inciso IV - Substituir às suas expensas todos os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou desgastes prematuros.

Inciso V - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do **DEC**.

Inciso VI - Manter, durante toda a vigência deste termo contratual, as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

Inciso VII - Prestar esclarecimentos ao **DEC** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

Inciso VIII – O contratado estará obrigado a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados em função do direito de acréscimo de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Nr 8.666/93.

Inciso IX - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega dos materiais objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

Cláusula primeira - As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Cláusula segunda - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

Subcláusula primeira - Advertência;

Subcláusula Segunda - Durante a execução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

a) **0,1 % (um décimo por cento)** do valor do Termo de Contrato, por dia de atraso na entrega do serviço;

b) **0,1 % (um décimo por cento)** do valor do Serviço, por dia de atraso no cumprimento do prazo para a execução de etapa prevista na Ordem de Serviço;

c) **0,1% (um décimo por cento)** do valor do Termo de Contrato, por dia de atraso no cumprimento de qualquer cláusula contratual ou condição não abrangida pelos itens anteriores;

d) **10% (dez por cento)** do valor do serviço executado ou em execução, quando contrariar normas técnicas da ABNT, do fabricante ou deste edital, independentemente da obrigatoriedade de refazer o serviço ou da substituição do material ou equipamento;

e) Esgotado o prazo para a retirada dos produtos rejeitados, nos termos do § 4º do art. 98 das IG 12-02, será aplicada a multa de **0,5 % (cinco por cento)** do valor da etapa correspondente, por dia excedente.

Subcláusula terceira - Todas as sanções de que trata este item são entendidas como independentes e cumulativas.

Subcláusula quarta - As multas deverão ser recolhidas como receita da União através de GRU, cuja cópia deverá ser entregue na Tesouraria do **DEC**, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança diária de juros moratórios, a partir deste prazo.

Subcláusula quinta - As multas decorrentes de atraso injustificado na execução do contrato (alíneas “a” e “b” do item **28.4.2.**), aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia contratual (§ 2º, art. 86, Lei 8666/93).

Subcláusula sexta - Se o valor total da multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente (§ 3º, art. 86, Lei 8666/93).

Subcláusula sétima - As demais multas estipuladas no item **28.4.2.**, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

Subcláusula oitava - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso esta tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

Subcláusula nona - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime de eventual reparação de perdas e danos, que do seu ato venham a acarretar.

Subcláusula Décima - A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, por força de impedimentos efetivamente constatados, conforme § 1º, do art. 57, da Lei 8.666/93.

Subcláusula Décima primeira - Para que seja aceita a prorrogação de prazo, os impedimentos referidos no item anterior deverão estar certificados pela Fiscalização da CONTRATANTE, no mais curto prazo possível, nesse próprio documento.

Subcláusula Décima segunda - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor a contraditória e ampla defesa.

Subcláusula Décima terceira - Para aplicação das sanções será observado o devido processo legal, por meio da instauração de Processo Administrativo previsto na Lei Nr 9.784, de 29 Jan 99.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do Artigo 67, § 1º, da Lei Nr 8.666/93, a Contratante designará um representante (_____, CPF Nr _____) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Subcláusula Primeira - Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pela Contratante, representá-la na execução do Contrato.

Subcláusula Segunda - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

Subcláusula Terceira - As Notas Fiscais e ou Faturas apresentadas, somente serão liquidadas após o ateste do Fiscal designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Conforme o disposto no Inciso IX, do Artigo 55, da Lei Nr 8.666/93, a contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, do referido Diploma Legal.

Subcláusula Primeira - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Nr 8.666/93, ensejará a rescisão do presente Contrato.

Subcláusula Segunda - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Terceira - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Subcláusula Quarta - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Contratante, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Artigo 78, da Lei Nr 8.666/93 acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

Subcláusula Quinta - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

Subcláusula Sexta - A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei Nr 8.666/93.

Subcláusula Primeira - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei Nr 8.666/93. Fica estabelecido que a Contratante poderá realizar supressão superior a 25%, desde que por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, que será devidamente assinado pelas partes contratantes, conforme inciso II, do §2º, do art. 65, da lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda - A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, durante a vigência do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

O prazo de vigência do presente contrato será a contar de sua assinatura, tendo eficácia a partir da data de publicação do mesmo no Diário Oficial da União (DOU), pelo prazo de _____, ou com a satisfação total da obrigação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, desde que comprovado o interesse público, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

Esta contratação decorre de licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico Nr01/2014-DEC, cujo resultado foi aprovado em data de _____ pelo Ordenador de Despesas, da Contratante, conforme consta no referido Processo Licitatório retromencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e neste Contrato. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSOCIAÇÃO DO CONTRATADO COM OUTREM, DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA, TOTAL OU PARCIAL, DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

Subcláusula Única - Ocorrendo as hipóteses previstas no Inc VI do Art 78 da Lei Nr 8.666/93, o contrato poderá ser mantido, cedido ou transferido, mediante prévia autorização da Administração por escrito, desde que:

Inciso I. A empresa remanescente ou beneficiária da cessão ou transferência demonstre possuir as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

Inciso II. A empresa beneficiária da cessão ou transferência declare a assunção da responsabilidade por eventuais débitos trabalhistas e previdenciários que venham a ser apurados, decorrente da execução do contrato; e

Inciso III. Não se verifique fraude à licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, a Proposta de Preços apresentada pela Contratada na Licitação que deu origem a este Contrato e demais documentos que compõem o certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, se ocorrerem, dar-se-á no Diário Oficial da União, que constitui condição de sua eficácia, será providenciada pela Contratante, mediante remessa do extrato a ser publicado na Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que a aludida publicação ocorra no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do previsto no Parágrafo Único do Art 61 da Lei Nr8666/93 e nos meios eletrônicos de divulgação do SIASG e no seu Boletim Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO MANEJO AMBIENTAL

Durante a execução dos serviços deverão ser preservadas as condições ambientais, exigindo-se, entre outros, os procedimentos:

Subcláusula Primeira - A responsabilidade direta ou indireta por danos causados ao meio ambiente ou a terceiros é da exclusiva responsabilidade da executante.

Subcláusula Segunda - Durante o desenrolar das obras deverá ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração.

Subcláusula Terceira - O local dos serviços (no que couber) deverá respeitar às normas ambientais vigentes; deverá ser equipado com banheiros químicos, que impedirão o lançamento de dejetos em cursos d'água, evitando sua poluição. O espaço destinado às refeições deverá ser protegido de agressões solares e precipitações, lançando-se mão de toldos ou de outros tipos de coberturas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO DOMICÍLIO DE FORO

As partes contratantes elegem o foro da Justiça federal da cidade de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 – DEC)

Por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

_____, ____ de _____ de 2014.

MÁRIO PEDROZA DA SILVEIRA PINHEIRO – Coronel
Ordenador de Despesas do DEC

Empresa

(Timbre da empresa)

**ANEXO VII
PROCURAÇÃO**

REFERENTE AO
PREGÃO Nr01/2014 - DEC

Por intermédio deste instrumento particular de procuração.....(individualização e qualificação do outorgante)....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. (nome completo do outorgado).....,(naturalidade, estado, civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço)....., com poderes para representá-lo perante ao **Departamento de Engenharia e Construção (DEC)**, podendo participar das reuniões de Licitação acima referida, bem como elaborar e assinar propostas, formular ofertas, propor lances verbais de preço, conceder descontos e decidir sobre interposição de recursos, assinar atas e outros documentos relativos ao desenvolvimento de reunião de licitação, bem como assinar a celebração do contrato proveniente do referido processo licitatório, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data

(assinatura autorizada, do outorgante, na qualidade de representante legal da empresa, devidamente identificada e com firma reconhecida)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Técnico e de Produção do Exército / 1946)**

**ANEXO VIII
TERMO DE VISTORIA**

(Inciso III do art. 30 da Lei 8666/93)

Declaro que a empresa _____, por seu representante legal abaixo assinado, recebeu os documentos pertinentes Ao Pregão Eletrônico Nº 01/2014-DEC e que, por intermédio do Sr. _____, ldt nº _____, responsável da referida empresa e devidamente credenciado, realizou vistoria nos locais de realização dos serviços do presente edital, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste processo licitatório.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Credenciado da Empresa
(Nome completo – ldt – CPF)

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO - (INDEPENDENTE DE PROPOSTA)

(Identificação da Licitante)

(Identificação completa do representante da licitante) como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante ou do consorcio) doravante denominada (licitante/consórcio) para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara sob as penas da Lei, em especial o Art 299 do Código Penal Brasileiro que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consórcio) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com
identificação completa)

